



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1969, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

Referenda atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal, Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda, Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues e o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar, por unanimidade, os seguintes atos administrativos praticados pela Presidência do Tribunal:

[“ATO GDGSET.GP Nº 118, DE 13 DE MARÇO DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.”

[“ATO GDGSET.GP Nº 127, DE 19 DE MARÇO DE 2018.](#)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e considerando a necessidade de adequar a estrutura do Tribunal à demanda de serviços, bem assim o disposto no art. 24 da Lei

nº 11.416/2006,

RESOLVE

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 500.583/2010-0, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1969, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ATO SEGPE.SGDGSET.GP Nº 118/2018

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 4	FC-4	1	Coordena- doria Adminis- trativa ENAMAT	1.939,89	Assistente 6	FC-6	1	Gabinete do Diretor ENAMAT	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	DILEP	1.939,89	Ouvidor Auxiliar	FC-6	1	OUV	3.072,36
Assistente 4	FC-4	1	OUV	1.939,89	Assistente 5	FC-5	1	DILEP	2.232,38
Assistente 3	FC-3	1	SEGPE	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	SEGPE	1.939,89
Assistente 3	FC-3	1	SEGJUD	1.379,07	Assistente 4	FC-4	1	CIF	1.939,89
Assistente 2	FC-2	1	SEGPE	1.185,05					
Assistente 2	FC-2	1	ENAMAT	1.185,05					
Assistente 2	FC-2	1	CIF	1.185,05					
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				515,03					
Subtotal (A)				12.647,99	Subtotal(B)				12.256,88

Saldo A – B = R\$ 391,11



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1969, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ATO SEGPE.S.GDGSET.GP Nº 127/2018.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR
Assistente 5	FC-5	1	CDS	2.232,38	Assistente 3	FC-3	1	CDS	1.379,07
					Assistente 2	FC-2	1	CDS	1.185,05
Processo TST nº 500.583/2010-0 (*)				391,11					
Subtotal (A)				2.623,49	Subtotal(B)				2.564,12

Saldo A – B = **R\$ 59,37**